

REGULAMENTO INTERNO DE TRÂNSITO

Centro Universitário Padre Anchieta

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Artigo 1º - O presente Regulamento Interno de Trânsito tem por objetivo estabelecer diretrizes e procedimentos adequados às normas de segurança, estabelecidas pelo CTB (Código de Trânsito Brasileiro) para regulação do tráfego de veículos, ciclistas e pedestres no interior do Centro Universitário Padre Anchieta, bem como para delimitar e ajustar as questões pertinentes ao estacionamento de veículos e outras providências.

Artigo 2º – Este regulamento se aplica a todos os colaboradores, alunos e visitantes do Centro Universitário Padre Anchieta.

Capítulo II

Das Normas de Trânsito

Artigo 3º - O Centro Universitário Padre Anchieta adota as normas estabelecidas pelo CTB e as determinações deste Regulamento para regulamentar o trânsito no seu interior.

Artigo 4º - São proibidas no interior do Centro Universitário Padre Anchieta as seguintes condutas:

- I - ultrapassagem em locais proibidos ou de forma perigosa;
- II - estacionar em local proibido, incluindo as vagas reservadas para embarque e desembarque, carga e descarga;
- III - circular com velocidade acima do limite permitido;
- IV - circular sem respeitar a sinalização de trânsito;
- V - dirigir sob o efeito de bebida alcoólica ou drogas ilícitas;
- VI - utilizar veículo automotor sem a devida documentação;
- VII - utilizar veículo automotor em condições inseguras ou impróprias para circulação;
- VIII - utilizar bicicleta em áreas destinadas exclusivamente a pedestres;
- IX - transitar em áreas proibidas para veículos;
- X - atravessar fora da faixa de pedestre;

XI - jogar lixo nas vias ou estacionamentos;

XII - utilizar o celular enquanto dirige, salvo se estiver com o dispositivo conectado ao sistema de viva-voz do veículo;

XIII – estacionar em locais destinados exclusivamente para professores, sem se enquadrar na respectiva função e comprovar por meio de credencial;

XIV – parar o veículo, ainda que somente para embarque e desembarque, carga e descarga, fora dos locais destinados para tanto, ou ainda, afastado da guia da calçada;

XV - outras condutas que possam colocar em risco a segurança do trânsito na Universidade.

XVI - fica proibida a utilização, em veículos de qualquer espécie, de equipamento que produza som audível pelo lado externo, independentemente do volume ou frequência, que perturbe o sossego público, nas vias terrestres abertas à circulação.

Artigo 5 ° - É obrigatório o uso do cinto de segurança pelos condutores e passageiros dos veículos automotores que circulam no interior do Centro Universitário Padre Anchieta, assim como dos equipamentos de proteção para motociclistas e passageiros.

Artigo 6 ° - Os pedestres têm preferência de passagem nas faixas de pedestres e devem transitar nas calçadas e, em caso de ausência de faixas, devem transitar pelo acostamento, afastando-se, o máximo possível, da pista de rolamento.

Artigo 7 ° - Os estacionamentos reservados para docentes são destinados exclusivamente aos veículos, devidamente identificados com o selo de identificação da instituição e/ou com autorização emitida pela Diretoria Acadêmica.

Capítulo III **Das penalidades**

Artigo 8 ° - Além das penalidades previstas no Código de Trânsito Nacional, competentes aos agentes de trânsito, caberá ao Centro Universitário Padre Anchieta, por meio de seus colaboradores, aplicar sanções administrativas aos condutores de veículos que infringirem as normas deste Regulamento.

Artigo 9º - O responsável pela infração ficará sujeito às seguintes sanções disciplinares administrativas:

1º - Advertência;

2º - Multa administrativa;

3º - Impedimento de transitar com o veículo dentro das áreas do *campus* pelo período de três meses, contados do recebimento da notificação.

Artigo 10 - A advertência será aplicada ao infrator primário que transgredir qualquer uma das normas de trânsito vigente e do presente regulamento, sendo que cópia da mesma será anexada ao prontuário do infrator para análise de eventual reincidência.

Artigo 11 – A multa administrativa, no valor de um quarto do salário mínimo nacional vigente à época da infração, será aplicada ao infrator reincidente na mesma infração.

Artigo 12 – O impedimento de transitar dentro da área do *campus* pelo período de três meses será aplicada ao infrator que reincidir em infração que já tenha recebido multa administrativa.

Capítulo IV **Disposições Finais**

Artigo 13 – Eventuais casos omissos serão decididos pela Diretoria Acadêmica.

Artigo 14 – O presente Regulamento Interno de Trânsito entrará em vigência na data de sua publicação.

Jundiaí, 31 de julho de 2023.


Prof. Me. João Antonio de Vasconcellos
Diretor Acadêmico